

quinta-feira, 11 de abril de 2013

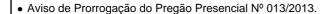
Ano IV - Edição nº 00256

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

SUMÁRIO



- Decreto nº 32, de 11 de Abril de 2013 Republica o Decreto de nº 31/2013, datado de 04 de abril do corrente ano, para onde se lê Maria Nilza Ferreira Cavalcante leia-se Nilza Ferreira Cavalcante e para onde sê lê "DECRETO DE № 31" leia-se DECRETO DE № 31A".
- Portaria nº 83, de 08 de Abril 2013 Terão direito a Licença Prêmio de 90 dias que trata o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 161, de 19 de abril de 1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), o servidor que completar o exercício ininterrupto de 5 (cinco) anos em efetivo exercício público na rede municipal de ensino.
- Edital nº 001/2013 Convocação de Servidores para Individualização -FGTS.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N º 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que prorrogou a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2013**, para aquisição de equipamentos de informática e ar condicionados para atender as diversas secretarias municipais, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, que sera realizada com nova data para o dia 22 de Abril de 2013, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria – BA, 11 de Abril de 2013. Wilma de Brito Gonçalves Menezes – Pregoeira.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto





DECRETO N.º 32, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. "1° - Republicar o Decreto de n° 31/2013, datado de 04 de abril do corrente ano, para onde se lê Maria Nilza Ferreira Cavalcante leia-se Nilza Ferreira Cavalcante e para onde sê lê "DECRETO DE N° 31" leia-se DECRETO DE N° 31A"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 11 de Abril de 2013.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Portaria





PORTARIA Nº 83, DE 08 DE ABRIL 2013.

Define critérios para o usufruto do benefício da Licença Prêmio previstos no art. 102, da Lei Municipal nº 161/1993, pelos servidores da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE

CORAÇÃO DE MARIA/BA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 102 e seguintes da Lei Municipal nº 161, de 19 de abril de 1993,

CONSIDERANDO a participação da APLB na discussão da matéria em questão;

CONSIDERANDO a participação e anuência do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Terão direito a Licença Prêmio de 90 dias que trata o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 161, de 19 de abril de 1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), o servidor que completar o exercício ininterrupto de 5 (cinco) anos em efetivo exercício público na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A concessão se dará por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º São condições para o usufruto da licença prêmio:

- I Ser servidor efetivo do quadro de pessoal da SEMEC;
- II Estar em efetivo exercício;
- III Ter solicitado a licença prêmio através de requerimento específico, até 30 de outubro;
- IV Constar da pré-escala que trata o art. 3º desta Portaria;
- IV Obedecer aos limites do art. 5º desta Portaria.

Art. 3º Ficará a cargo dos Gestores escolares a elaboração de uma pré-escala anual, contendo todos os servidores com intenção de usufruir da licença em questão e que preencham os requisitos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. A pré-escala deverá ser entregue ao Departamento de Ensino da SEMEC até o quinto dia útil mês de novembro e diz respeito à concessão das licenças prêmio para o ano subseqüente ao requerimento do servidor.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000



Art. 4º Na elaboração da pré-escala de que trata o artigo 3º, terá prioridade para o usufruto da licença prêmio o servidor com maior número de licenças acumuladas.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o servidor com:

- I- Maior tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino;
- II- Mais idoso;

CNPJ: 13.883.996/0001-72

- III-Maior nível de formação.
- **Art. 5º** O número de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino em gozo simultâneo de licença prêmio, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) das respectivas categorias, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) da lotação na Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº 161/1993.
- Art. 6º Perderá o direito a licença prêmio, o servidor que no período aquisitivo:
- I Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II Afastar-se do cargo em virtude de:
 - (a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - (b) Licença para tratar de interesses particulares;
 - (c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - (d) Desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. As faltas não justificadas retardarão a concessão da licença prêmio na proporção de um mês para cada falta.

- **Art. 7º** Para o ano letivo de 2013, excepcionalmente, os requerimentos de licença prêmio deverão ser entregues aos Gestores escolares até o dia 17 de maio. A concessão, quando devida, se dará no curso do segundo semestre de 2013.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria/BA, 08, de Abril de 2013

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA Prefeito Municipal

Edineuza Oliveira Lima Cerqueira Secretária de Educação

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Outros



GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL N.° 001/2013

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA INDIVIDUALIZAÇÃO _ FGTS

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, em atenção a orientação da Caixa Econômica Federal_Gerência de Filial Fundo de Garantia Salvador/Ba, com o objetivo de proceder recadastramento e atualização cadastral para fins de individualização dos recolhimentos efetivados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço_ FGTS, torna público e convoca todos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, durante o período de NOVEMBRO/1971 a MARÇO/1993, a comparecerem até a data de 30 de abril do corrente ano, a Sede da Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ;
- Carteira de Identidade-RG;
- C.P.F ;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Documentos comprobatórios de Vínculo empregatício do período acima citado.

Coração de Maria-Ba, 11 de Abril de 2013.

Edimario Paim de Cerqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489 CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba